



Gabinete do Prefeito

PORTARIA - GAP Nº 070, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Altera Portaria – GAP nº 033/2022 que designa servidores/agentes públicos para integrar a Equipe de Planejamento Municipal, no âmbito da Administração Pública do Município de Luziânia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Portaria GAP nº 033, de 11 de maio de 2022 que trata da composição da Equipe de Planejamento Municipal – EPM na forma abaixo:

“§ 1º Consideram-se designados para compor a Equipe de Planejamento Municipal – EPM os servidores abaixo relacionados:

- Do Gabinete do Prefeito, a servidora **Dalva Roriz Cerqueira de Queiroz**, Mat. 53608, e **João Carlos Carvalho Barbosa Silva**, Mat. 53735;
- Da Controladoria Geral Interna, a servidora **Ângela Aparecida Nunes**, Mat. 53450;
- Da Procuradoria Geral do Município, a servidora **Karla Ferreira dos Santos**, Mat. 53474;
- Da Secretaria Extraordinária do Distrito do Jardim Ingá, a servidora **Hildadame Saraiva Binacett Silva**, Mat. 54148; e **Alzenira Reis da Silva**, Mat. 53582.
- Da Secretaria Municipal de Administração, o servidor **Luiz Gustavo Lima de Souza**, Mat. 54360;
- Da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, o servidor **Oswaldo Peixoto dos Santos Junior**, Mat. 53746;
- Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a servidora **Juliana de Carvalho Salomão**, Mat. 53716;
- Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a servidora **Érika da Costa Gonçalves**, Mat. 52755;
- Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a servidora **Michelle Aguiar de Castro Meireles**, Mat. 53507 e a servidora **Gislaine Alves Barbosa**, Mat. 35033
- Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o servidor **Valdirton Gonçalves**, Mat. 4935;
- Da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **Irene de Fátima Ribeiro Roriz**, Mat. 53434;
- Da Secretaria Municipal de Esporte, o servidor **Sebastião Machado Júnior**, Mat. 6767;

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br



- Da Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **Vera Lúcia Leles de Araújo**, Mat. 53466;
- Da Secretaria Municipal de Governo, o servidor **Wellington Martins da Silva**, Mat. 53777;
- Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, a servidora **Indiana Carneiro Machado**, Mat. 6869;
- Da Secretaria Municipal de Planejamento, a servidora **Alessandra Cantuária de Araújo**, Mat. 8647 e **Daniela Maria Rodrigues Roriz**, Mat. 53567;
- Da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **Larissa Fernandes Gonçalves**, Mat. 54435;
- Da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, o servidor **Luís Cesar Cardoso**, Mat. 53559 e a servidora **Viviane Borges Mariani**, Mat. 9781;
- Da Secretaria Municipal de Turismo, a servidora **Sara Alves da Silva**, Mat. 53513 e **Natally Cristine Gonçalves dos Santos**, Mat. 53526;
- Da Superintendência de Trânsito, o servidor **Adelson Bartelli**, Mat. 3680;
- Do Fundo Municipal do Copo de Bombeiros Militar – FEMBOM, **José Fábio Anastácio Leite**, Mat. 02449-CBMGO, e **Sérgio da Costa Meireles**, Mat. 03148-CBMGO.
- Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ - Previdência, o servidor **Ravel Vaz Meireles**, Mat. 1002211;
- Do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais – IPASLUZ – Saúde, a servidora **Aparecida Cardos da Silva**, Mat. 1002026;"

Art. 2º Ficam obrigados a oferecer todo suporte técnico necessário e acompanhar os trabalhos desta Equipe, a empresa In-LoCo Assessoria e Serviços Eireli ME, contratada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais sob o Contrato nº 038/2021; e a senhora Cleusa Veloso da Silva Carvalho, contratada pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais sob o Contrato nº 079/2021, ambos para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade, enquanto estiverem com seus respectivos acordos vigentes.

Art. 3º Ficam ratificados os demais parágrafos e artigos da Portaria GAP nº 033/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA